

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 041

São Paulo

quinta-feira, 3 de março de 1983

SEÇÃO I

ATOS NORMATIVOS E DE INTERESSE GERAL

PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETOS	Pág.
• Autorizando a Fazenda do Estado a permitir o uso de imóveis, a título precário	1
• Transferindo imóvel	1
• Dispondo sobre abertura de crédito suplementar	2
• Declarando imóveis de utilidade pública para fins de desapropriação	3
• Retificando área de imóvel	3
• Dispondo sobre denominação de estabelecimento de ensino	3
• Dando nova redação ao artigo 60 do Decreto n.º 16.451, de 23-12-80	3
• Dispondo sobre exames médicos pré-admissionais, no serviço público	3
• Classificando funções de serviço público	4
• Transferindo função-atividade	5
SECRETARIAS	
• Casa Civil	5
• Desburocratização	6
• Economia e Planejamento	6
• Justiça	6
• Promoção Social	7
• Segurança Pública	7
• Fazenda	7
• Agricultura e Abastecimento	8
• Educação	8
• Saúde	9
• Obras e do Meio Ambiente	10
• Transportes	10
• Administração	11
• Trabalho	19
• Cultura	19
• Esportes e Turismo	19
• Interior	21
UNIVERSIDADES	
• Universidade de São Paulo	21
• Universidade Estadual de Campinas	22
• Universidade Estadual Paulista	22
MINISTÉRIO PÚBLICO	23
TRIBUNAL DE CONTAS	24
EDITAIS	28
CONCURSOS	
• Servidores para o Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto — Classificação	28
• Servidores para a Promoção Social — Convocação	28
• Escriturários para o Instituto de Tecnologia de Alimentos — Classificação	29
• Servidores para a 16.ª D.E. — Convocação	31
• Servidores para a DRE de São José do Rio Preto — Convocação	31
• Enfermeiros para a Coordenadoria da Assistência Hospitalar — Convocação	32
• Atendentes para o Departamento de Saúde da Grande São Paulo — Convocação	32
• Técnicos de Laboratório para o Instituto Adolfo Lutz — Convocação	33
• Dentista para o CSII do Butantã — Convocação	33
• Dentista para o Departamento Regional de Saúde de Marília — Convocação	33
• Trabalhador Braçal para o DER — Convocação	34
• Habilitação a imóveis do IPESP — Inscrições	34
• Livre-Docência na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas — USP — Inscrições	38
• Livre-Docência no Instituto de Física e Química de São Carlos — USP — Inscrições	38
• Livre-Docência na Faculdade de Odontologia de Bauru — USP — Inscrições	38
• Professor-Assistente para a ESALQ — Inscrições	38
COMUNICADOS	
• da FUNDAP, sobre a realização do II Curso de Direito Urbanístico	5
• Da CRHE, sobre programação dos treinamentos para 1983	11
PODER LEGISLATIVO	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	38
DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS	
• Câmara Municipal de São Paulo	43
• Tribunal de Contas do Município	45
• Prefeituras e Câmaras Municipais	47
BOLETIM FEDERAL	
• Tribunal Regional Eleitoral	51
• Ministérios e Órgãos Federais	52

DECRETO N.º 20.650, DE 2 DE MARÇO DE 1983

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, pelo Lions Clube de São Paulo — Vila Mariana, de imóvel que especifica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, pelo Lions Clube de São Paulo — Vila Mariana, sociedade civil sem fins lucrativos de duração indeterminada, filiada à Associação Internacional de Lions Clubes, de imóvel sem benfeitorias, situado nesta Capital, entre a Avenida Água Funda e Rua Hlen Keller, com a área útil de 629,94m² (seiscentos e vinte e nove metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), parte de área maior de 2.361,88m² (dois mil, trezentos e sessenta e um metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), com as características e confrontações constantes da planta e memorial descritivo anexos ao processo n.º 85.523/82, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Artigo 2.º — O imóvel destinar-se-á à edificação e instalação de salas de aula, para funcionamento do "Clube de mães", às expensas do permissionário.

Artigo 3.º — A permissão de uso de que trata o artigo primeiro será feita através do competente Termo, a ser lavrado no Gabinete do Procurador Chefe, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Manoel Gonçalves Ferreira Filho,
Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 2 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi,
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.651, DE 2 DE MARÇO DE 1983

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Junta de Educação da Convenção Batista do Estado de São Paulo, de imóvel que especifica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado, através da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, órgão da Procuradoria Geral do Estado, autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Junta de Educação da Convenção Batista do Estado de São Paulo, de imóvel com benfeitorias situado no bairro Aguassai, à margem esquerda da estrada velha de Cotia-Ibiúna, no município e comarca de Cotia, parte de área maior antes destinada à Escola de Iniciação Agrícola de Cotia e com as características, medidas e confrontações constantes do item II (área "2") dos trabalhos técnicos anexos ao processo n.º 54.949/77, da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único — O imóvel destinar-se-á à instalação de estabelecimento de amparo, ensino, trabalho e recreação para menores abandonados.

Artigo 2.º — A permissão de uso de que trata o artigo anterior será efetivada através do competente "termo" a ser lavrado no Gabinete do Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, do qual constarão as cláusulas e condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Manoel Gonçalves Ferreira Filho,
Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 2 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi,
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.652, DE 2 DE MARÇO DE 1983

Transfere da administração da Secretaria da Justiça, para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel que especifica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Justiça, para a da Secretaria da Segurança Pública, destinada à residência da autoridade Policial da localidade, o imóvel situado na confluência das Ruas Monteiro Lobato e Antonio Zecchi n.º 223, no Município de Maringá, comarca de São Roque.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Manoel Gonçalves Ferreira Filho,
Secretário da Justiça

Otávio Gonzaga Junior,
Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 2 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi,
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DOS SERVIDORES À VENDA NA IMESP

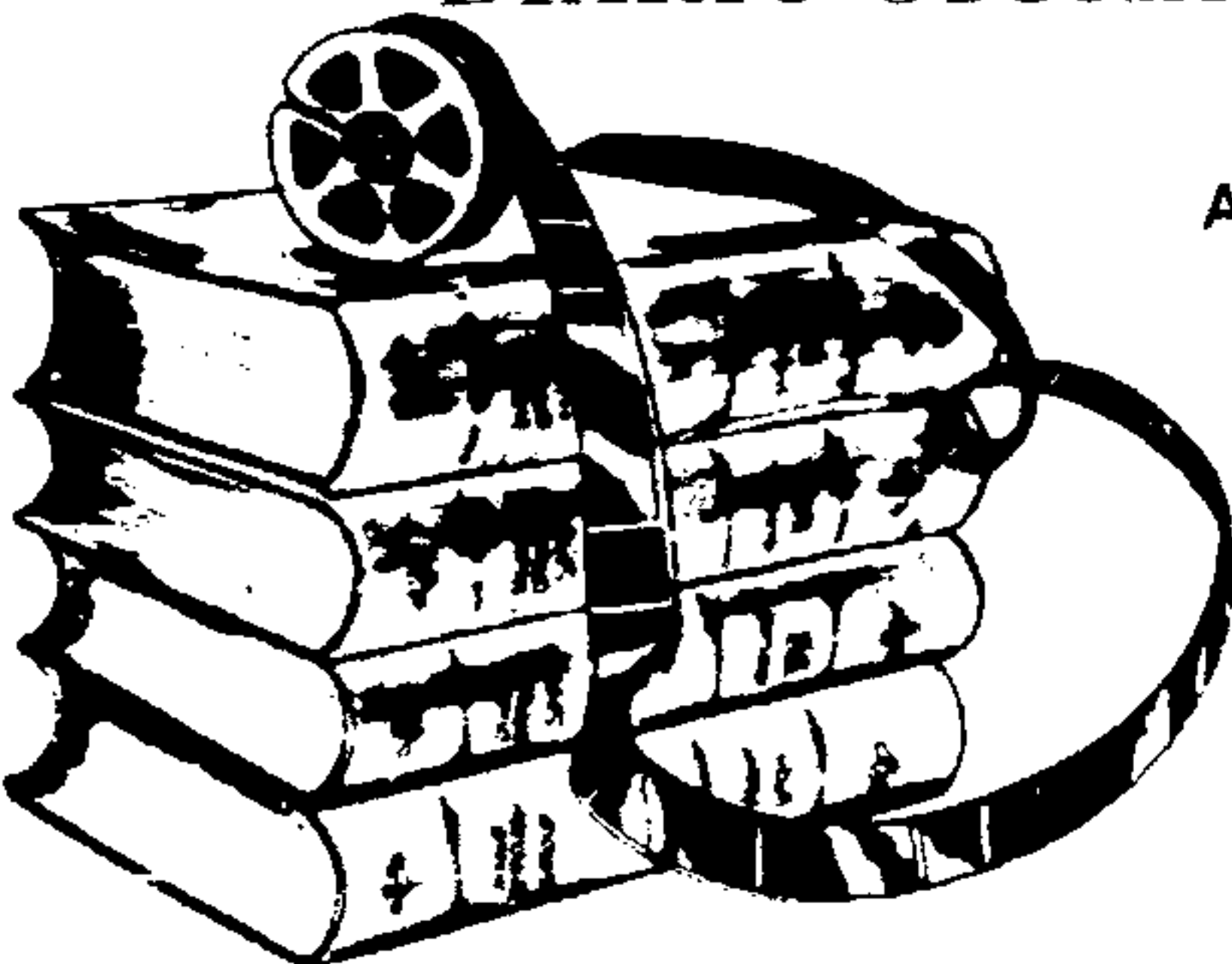
LEI N.º 89 — Dispõe sobre obras-serviços, compras, alienações da Administração Centralizada e Autárquica do Estado — DECRETO N.º 818 — Regulamenta o artigo 76 da Lei n.º 89..... 220,00

ENQUADRAMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES — MANUAL DE INSTRUÇÕES (contendo formulário de enquadramento)..... 160,00

A IMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. — IMESP
Rua da Mooca, 1.921 — Fone 291-3344 (ramal 246) Agência Centro — (Galeria Prestes Maia) — Fone 37-2380
Agência Junta Comercial — Rua Maria Antonia n.º 294 — Fone 256-7232

COLEÇÕES MICROFILMADAS DO DIÁRIO OFICIAL DESDE 1891



A Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP está colocando à disposição dos interessados as coleções do Diário Oficial do Estado (Seção I, Seção II, Poder Judiciário e Ineditoriais), em rolos de microfimes e microfichas, desde 1891.

Maiores informações, com o sr. Paulo, na Seção de Microfilmagem, à Rua da Mooca, 1921 — 1.º andar ou pelo fone 291-3344 — ramal 298.